



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Projeto de Lei CV nº 001/2020

Fixa os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Ibarama, RS, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibarama, RS, para a Legislatura 2021/2024 será estabelecido nos termos desta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos arts. 29, inciso VI e 37, inciso XI, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica fixados os subsídios dos Vereadores do Município de Ibarama, RS, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 no valor mensal de R\$ 3.119,82 (três mil cento e dezenove reais com oitenta e dois centavos).

§ 1º. As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de 33,33% no subsídio, por sessão.

§ 2º. As sessões extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art.57, § 7º, não serão indenizadas.

§ 3º. O vereador que sem justificativa admissível, deixar de comparecer às reuniões de Comissões Legislativas que integre, terá reduzido de seus subsídios a importância correspondente 1/8 (um oitavo) por reunião.

§ 4º. Em caso de doença, desde que devidamente comprovada, o vereador receberá seus subsídios em sua totalidade, deduzidos os valores pagos pelo órgão previdenciário.

Art. 3º. O Presidente da Câmara Municipal perceberá além de seus subsídios, a importância de R\$ 1.485,97 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com noventa e sete centavos) a título de verba de representação destinada a indenizar as despesas de representação do Poder Legislativo

Art. 4º. O subsídio mensal dos vereadores e a verba de representação do Presidente serão reajustado, por meio de Lei específica de iniciativa da Câmara de Vereadores, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato os agentes políticos que trata essa Lei, farão jus a atualização proporcional do período compreendido entre a data da assunção do mandato eletivo até a data da revisão geral anual.

Art. 5º. Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional por dia de substituição.

Art. 6º. Os vereadores perceberão, durante toda a Legislatura, até o dia 20 (vinte) de dezembro o valor correspondente a mais um subsídio, proporcional a participação nas reuniões deliberativas.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

LOVANI SPERAFICO DA CAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOCELEI LAZZAROTTO

Vice-Presidente

NILSON ANTONIO PUNTEL

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Ibarama, RS, para a próxima Legislatura 2021/2024.

Os valores propostos foram definidos mediante a manutenção dos atuais subsídios percebidos pelos Vereadores.

O Projeto prevê a fixação dos subsídios em moeda corrente e com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta Casa.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

LOVANI SPERAFICO DA CAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOCELEI LAZZAROTTO

Vice-Presidente

NILSON ANTONIO PUNTEL

1º Secretário